

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Prefeito:
Willian Lobo de Almeida
Vice-Prefeito:
João Batista Alves Lima
Secretária de Administração
Claudia Aline da Silva Vargas de Faria
Secretário de Fazenda
Mauro Fachini Gomes
Secretário de Cultura e Turismo (Interino)
José Vitor Lima
Secretária de Saúde
Daniela Rezende Coelho
Secretária de Desenvolvimento Social
Mirlane Licazali Caetano
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional
Anizio Araújo da Silva
Secretário de Educação
José Fernando Antunes Millane
Secretário de Serviços Urbanos
José Angelo Lavorato
Secretário de Obras
Walber Lacerda Alves
Secretário de Esportes
José Vitor Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
José Emilton Silva
Procurador Geral do Município
Yegros Martins Malta

Cataguases
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906
Praça Santa Rita, 462 - Centro - Cataguases/MG
Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br
PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br

Diretor
Prefeito Willian Lobo de Almeida

Editora:
Heldnéa Simões
Repórteres:
Cristina Quirino ● Roberto Guimarães
Vera Lúcia Maciel ● Bernardo Chaia
Revisão: ● Antônio Jaime
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores
Tiragem - 3.000 exemplares - Periodicidade - semanal
IMPRESSÃO
Tribuna de Petrópolis
www.e-tribuna.com.br/sumauma/index.html
Petrois/RJ (24) 2244-2410

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
Telefone (32) 3422-1066
Ramais
Gabinete ● 212
Procuradoria ● 210
Redação ● 234
Secretaria de Administração ● 239
Recursos Humanos ● 205
Defesa Civil ● 199
Patrimônio ● 218
Secretaria de Fazenda ● 213
Compras ● 223
Contabilidade ● 224
Finanças ● 236
Licitação ● 214
Telefonista ● 200
Outros setores:
Secretaria Municipal de Saúde ● 3429-2600
Secretaria Municipal de Educação ● 3422-2097
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ● 3429-2566
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ● 3429-2590
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional ● 3422-1521
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ● 3429-2599
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ● 3429-2580
Secretaria Municipal de Esporte ● 3429-2582
Controle Interno ● 3429-2599
Engenharia ● 3429-2599
Fiscalização de Posturas ● 3429-2599
Fiscalização Tributária ● 3429-2599
Procon ● 3429-4022
Protocolo ● 3429-2599
Catrans ● 3429-2599
ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO À COLETIVIDADE
Câmara Municipal de Cataguases ● 3429-1900
Atendimento de 8h às 18h, de segunda a sexta
Tribunal de Justiça (Fórum) ● 3429-8150
Atendimento de 12h às 18h, de segunda a sexta
Cartório Eleitoral ● 3421-7554 - Atendimento de 12h às 18h, de segunda a sexta
Delegacia de Polícia ● 3421-1129
Atendimento de 8h30 às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. Plantão de 24 horas nos finais de semana e feriados.
Conselho Tutelar ● 3429-2658
Junta de Serviço Militar ● 3429-2599
Tiro de Guerra ● 3429-2523
Albergo Noturno Francisco de Assis ● 3429-2653
Rodoviária ● 3422-0379

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES
MESA DIRETORA 2019/2020
Presidente: Ricardo Geraldo Dias
1º Vice-Presidente: Paulo Alberto Costa Milani
2º Vice-Presidente: Humberto Antônio Silva Machado
1º Secretário: Vinicius Machado Costa de Oliveira
2º Secretário: Michelangelo de Melo Correa
Tesoureiro: Antônio Gilmar de Oliveira
Plenário:
Carlos Alberto Silva Barbosa, Henrique Silva Oliveira, Hercully Suhurt Salgado, Jorge Roberto Silva Alves, Marcos da Costa Garcia, Maria Ângela Girardi, Mauro de Oliveira Ruela, Rafael Rodrigues Moreira e Rogério de Oliveira Ladeira

UTILIDADE PÚBLICA
Polícia Militar ● 190
Polícia Militar de Meio Ambiente ● 3429-2528
Polícia Rodoviária Estadual (Dona Euzébia) ● (32) 3453-1325
Corpo de Bombeiros (Uba) ● (32) 3531-2807
Corpo de Bombeiros (Leopoldina) ● (32) 3441-3766
Defesa Civil ● 199 - (32) 3429-2594
Samu ● 192
Polícnica Municipal ● 3429-2441
Hospital de Cataguases ● 3429-4900
Iluminação pública ● 0800 8870 870
Energia ● 116
Copasa ● 115
UFMG: RS332,52

ATOS DO LEGISLATIVO

Presidente: Ricardo Geraldo Dias

ATA DA 15ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 18ª (DÉCIMA OITAVA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 15ª (décima quinta) Sessão Legislativa Extraordinária, 1º Período Legislativo, 18ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Ricardo Geraldo Dias, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Alberto Silva Barbosa, Henrique Silva Oliveira, Marcos da Costa Garcia, Mauro de Oliveira Ruela, o vereador Rafael Rodrigues Moreira, o vereador Ricardo Geraldo Dias, o vereador Rogério de Oliveira Ladeira e Vinicius Machado. Devido a situação de Pandemia existente no País sobre o COVID19 estiveram presentes de forma remota na reunião a vereadora Drª Maria Ângela Girardi, o vereador Hercully Suhurt Neto, o vereador Humberto Antonio Silva Machado, o vereador Jorge Roberto Silva Alves, o vereador Michelangelo de Melo Correa e Paulo Alberto Costa Milani. Início dos trabalhos às nove horas, encerrando-se às dez horas e trinta minutos. O Presidente, Vereador Ricardo Geraldo Dias, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. Dando início a reunião, o Vereador Presidente, solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata 14ª da Sessão Legislativa Extraordinária realizada no dia cinco de agosto de 2020. O Vereador Rogério de Oliveira Ladeira, solicitou dispensa da leitura da referida ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a Ata da 14ª reunião extraordinária realizada no dia cinco de agosto de 2020, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou que se entrasse na ordem do dia.

CORRESPONDÊNCIAS: Leitura de denuncia realizada pelo Sr. Luiz Otávio Franco, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº M.2.562.337, inscrito no CPF sob nº 380.325.896.000, residente e domiciliado na Rua Cleto da Rocha, 78/101 - Centro - Cataguases - MG, que foi feito um contrato de comodato entre a Prefeitura Municipal de Cataguases na gestão do atual prefeito com a Faculdade Sudamérica, no qual estaria cedendo o espaço do IDAIC no bairro São Diniz pelo período de 20 (vinte) anos pelo valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). É do conhecimento de todos que a Faculdade Sudamérica está usufruindo do espaço e até os dias de hoje não pagou o valor acordado com o Município. Diante a inadimplência esta caracterizada a rescisão do contrato por falta de cumprimento do pagamento referente ao valor estipulado, devendo esta colenda Câmara Municipal através de seus vereadores apurar os fatos e anular o contrato de comodato estabelecido entre as partes e devolvendo ao município de Cataguases o espaço que compreende o IDAIC. Além de anular o contrato, o mesmo vem causando danos ao erário e deverá a câmara cobrar uma multa a Faculdade Sudamérica a fim de ressarcir os prejuízos ocasionados. **INDICAÇÕES:** Nº 05/2020 - Que sejam tomadas as medidas cabíveis sobre o esgoto a céu aberto no escaudo 24 horas escoando, que liga as ruas Romualdo Menezes e Ofélia Resende, respectivamente nos bairros Menezes e Bandeirantes. Vereador: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LADEIRA. Nº 23/2020 - Retirada de entulhos depositados em um terreno ao lado da Rua Juca Furtado, 110 - Bairro Sol Nascente Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 26/2020 - Instalação de quebra molas próximo ao numero 23 da Rua Alameda dos Pinheiros - Bairro Paraiso. Vereador: RAFAEL MOREIRA. Nº 27/2020 - Instalação de boca de lobo na Rua Neelson Batista - Bairro Santa Clara. Vereador: RAFAEL MOREIRA. Nº 28/2020 - Instalação de quebra molas em frente ao número 32 e número 494 na Rua Tiradentes - Distrito de Vista Alegre. Vereador: RAFAEL MOREIRA. Nº 29/2020 - Limpeza de Córrego na Rua Romualdo Menezes - próximo a APAE Vereador: RAFAEL MOREIRA. Nº 29A/2020 - Reparo no calçadão do CTM no final da Rua Joaquim Rodrigues de Almeida. Vereador: RAFAEL MOREIRA. **PROJETOS EXECUTIVO DANDO ENTRADA NO LEGISLATIVO:** Nº 025/2020 - Regulamenta serviços de transporte mediante aplicativos no município de Cataguases - MG. Nº 026/2020 - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), referente a Lei Municipal nº 4.680/2020 de 24 de maio de 2020 para repassar ao Hospital de Cataguases referente estação de novos leitos para atendimento aos pacientes da Pandemia Covid19 e dá outras providências. Nº 027/2020 - Alteração do horário de trabalho dos servidores Agentes de Endemias e dá outras providências. Nº 028/2020 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e dá outras providências. **PROJETOS DO LEGISLATIVO DANDO ENTRADA:** Nº 042/2020 - Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais no site oficial da Prefeitura de Cataguases e da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências - VEREADORA: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO DANDO ENTRADA:** Nº 016/2020 - Concede título de Cidadania Honorária e Benemerita. **REQUERIMENTOS DE URGÊNCIA DANDO ENTRADA NO LEGISLATIVO:** Nº 89/2020 - Requer informações acerca do contrato administrativo nº 064/2018, conforme segue. Vereador: RICARDO GERALDO DIAS. Nº 90/2020 - Requer informações e providências em caráter de urgência sobre o PSF do Bairro Thomé - Vereador: HERCULLY SUHURT SALGADO. Nº 91/2020 - Requer informações referentes ao protocolo de autorização para o corte de árvore localizada na Rua Drº Norberto Custódio Ferreira - próximo ao nº 110 - Vila Domingos Lopes - Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 92/2020 - Requer informações acerca da empresa Contamil Construção Ltda, conforme segue - Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 93/2020 - Requer informações acerca do contrato de trabalho com empresa local conforme segue - Vereador: RICARDO GERALDO DIAS. Nº 94/2020 - Requer informações acerca de recursos enviados ao Hospital de Cataguases, conforme segue. Vereador: RICARDO GERALDO DIAS. Nº 95/2020 - Requer informações quanto a obra de canalização do córrego Romualdinho (cuja licença foi concedida em 20/12/2010, em reunião do COPAM) - Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 96/2020 - Requer informações quanto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Municipal - Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 97/2020 - Requer informações quanto às obras objeto de aprovação da Defesa Civil Nacional e sob responsabilidade da empresa Contamil Construção Ltda, conforme segue - Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 98/2020 - Requer cópias dos contratos conforme segue - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Nº 99/2020 - Requer informações quanto ao contrato da PMC para obras, objeto de aprovação da Defesa Civil, com dispensa de licitação 007/2020, sob responsabilidade da empresa Contamil Construção Ltda - Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 100/2020 - Requer informações quanto a obra da Avenida Humberto Mauro - Vereadora DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 101/2020 - Requer informações conforme segue - Vereador: RICARDO GERALDO DIAS. Nº 102/2020 - A Comissão Especial de Inquérito - CEI - Cemitério, requer a prorrogação por sessenta dias. Colocado o mesmo em votação foi aprovado por unanimidade. **PROJETOS DO EXECUTIVO APROVADOS:** Nº 020/2020 - Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico Municipal "ZICO JUSTINO" e dá outras providências - 1º VOTAÇÃO. O vereador Rafael Rodrigues Moreira pediu sobrestamento do projeto por duas sessões. Colocado o pedido em votação foi aprovado por unanimidade. Nº 022/2020 - Dispõe sobre a revogação do artigo 39 da Lei nº 4.424/2017 que trata dos honorários administrativos sobre a cobrança extrajudicial dos valores devidos ao Município, com vistas à elaboração de acordos extrajudiciais termos de confissão de dívida, nos

termos da lei, serão fixados honorários sucumbenciais administrativos em percentual não superior a 2% sobre os débitos cobrados - 1º VOTAÇÃO. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e contabilidade exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente ao Projeto de Lei nº 022/2020 de autoria do Poder Executivo em segunda votação. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Carlos Alberto Silva Barbosa, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Hercully Suhurt Salgado, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Humberto Antônio Silva Machado, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Jorge Roberto Silva Alves, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Maria Ângela Girardi, a mesma declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Mauro de Oliveira Ruela, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Michelangelo de Melo Correa, o mesmo indagou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Paulo Alberto Costa Milani, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Rogério de Oliveira Ladeira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Projeto de Lei nº 022/2020, foi aprovado em 1ª votação por unanimidade. Nº 026/2020 - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), referente a Lei Municipal nº 4.680/2020 de 24 de maio de 2020 para repassar ao Hospital de Cataguases referente estação de novos leitos para atendimento aos pacientes da Pandemia Covid19 e dá outras providências - 1º VOTAÇÃO. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e contabilidade exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente ao Projeto de Lei nº 026/2020 de autoria do Poder Executivo em segunda votação. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Carlos Alberto Silva Barbosa, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Hercully Suhurt Salgado, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Humberto Antônio Silva Machado, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Jorge Roberto Silva Alves, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Maria Ângela Girardi, a mesma declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Mauro de Oliveira Ruela, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Michelangelo de Melo Correa, o mesmo indagou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Paulo Alberto Costa Milani, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Rogério de Oliveira Ladeira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Projeto de Lei nº 026/2020, foi aprovado em 1ª votação por unanimidade. Nº 027/2020 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e dá outras providências - 1º VOTAÇÃO. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e contabilidade exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente ao Projeto de Lei nº 027/2020 de autoria do Poder Executivo em segunda votação. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Carlos Alberto Silva Barbosa, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Hercully Suhurt Salgado, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Humberto Antônio Silva Machado, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Jorge Roberto Silva Alves, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Maria Ângela Girardi, a mesma declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Mauro de Oliveira Ruela, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Michelangelo de Melo Correa, o mesmo indagou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Paulo Alberto Costa Milani, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Rogério de Oliveira Ladeira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Projeto de Lei nº 027/2020, foi aprovado em 1ª votação por unanimidade. Nº 028/2020 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e dá outras providências - 1º VOTAÇÃO. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e contabilidade exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente ao Projeto de Lei nº 028/2020 de autoria do Poder Executivo em segunda votação. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Carlos Alberto Silva Barbosa, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Hercully Suhurt Salgado, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Humberto Antônio Silva Machado, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Jorge Roberto Silva Alves, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Maria Ângela Girardi, a mesma declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Mauro de Oliveira Ruela, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Michelangelo de Melo Correa, o mesmo indagou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Paulo Alberto Costa Milani, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Rogério de Oliveira Ladeira, o mesmo declarou voto favorável; O Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Projeto de Lei nº 028/2020, foi aprovado em 1ª votação por unanimidade. Nº 029/2020 - Requer informações acerca do contrato administrativo nº 064/2018, conforme segue. Vereador: RICARDO GERALDO DIAS. Nº 90/2020 - Requer informações e providências em caráter de urgência sobre o PSF do Bairro Thomé - Vereador: HERCULLY SUHURT SALGADO. Nº 91/2020 - Requer informações referentes ao protocolo de autorização para o corte de árvore localizada na Rua Drº Norberto Custódio Ferreira - próximo ao nº 110 - Vila Domingos Lopes - Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 92/2020 - Requer informações acerca da empresa Contamil Construção Ltda, conforme segue - Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 93/2020 - Requer informações acerca do contrato de trabalho com empresa local conforme segue - Vereador: RICARDO GERALDO DIAS. Nº 94/2020 - Requer informações acerca de recursos enviados ao Hospital de Cataguases, conforme segue. Vereador: RICARDO GERALDO DIAS. Nº 95/2020 - Requer informações quanto a obra de canalização do córrego Romualdinho (cuja licença foi concedida em 20/12/2010, em reunião do COPAM) - Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 96/2020 - Requer informações quanto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Municipal - Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 97/2020 - Requer informações quanto às obras objeto de aprovação da Defesa Civil Nacional e sob responsabilidade da empresa Contamil Construção Ltda, conforme segue - Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 98/2020 - Requer cópias dos contratos conforme segue - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Nº 99/2020 - Requer informações quanto ao contrato da PMC para obras, objeto de aprovação da Defesa Civil, com dispensa de licitação 007/2020, sob responsabilidade da empresa Contamil Construção Ltda - Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 99/2020 - Requer informações quanto ao contrato da PMC para obras, objeto de aprovação da Defesa Civil, com dispensa de licitação 007/2020, sob responsabilidade da empresa Contamil Construção Ltda - Vereadora Drª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 100/2020 - Requer informações quanto a obra da Avenida Humberto Mauro - Vereadora DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 101/2020 - Requer informações conforme segue - Vereador: RICARDO GERALDO DIAS. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nº 41/2020 - Institui a Semana do descarte correto de lixo eletrônico no Município de Cataguases e dá outras providências - Vereadora: DRª MARIA ÂNGELA GIRARDI. Parecer da Procuradoria exarado pela legalidade e constitucionalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocados os mesmos em

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases: - FLÁVIA ROSA DA SILVA, referente ao período compreendido entre 02/01/2019 a 01/01/2020.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 15/10/2020 a 13/11/2020.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de Setembro de 2020. Vereador RICARDO GERALDO DIAS Presidente

PORTARIA Nº 37/2020. Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases: - WALACE JOEL DE OLIVEIRA, referente ao período compreendido entre 02/01/2019 a 01/01/2020.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 15/10/2020 a 13/11/2020.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de Setembro de 2020. Vereador RICARDO GERALDO DIAS Presidente

PORTARIA Nº 39/2020. Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases: - LETICIA COSTA CRUZ, referente ao período compreendido entre 02/01/2019 a 01/01/2020.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 15/10/2020 a 13/11/2020.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de Setembro de 2020. Vereador RICARDO GERALDO DIAS Presidente

PORTARIA Nº 40/2020. Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases: - TOMAZ ESTEVES GOMES DA SILVA, referente ao período compreendido entre 13/08/2019 a 12/08/2020.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 15/10/2020 a 13/11/2020.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de Setembro de 2020. Vereador RICARDO GERALDO DIAS Presidente

PORTARIA Nº 41/2020. Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases: - MICHEL VITAL DOS SANTOS, referente ao período compreendido entre 13/08/2019 a 12/08/2019.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 15/10/2020 a 13/11/2020.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Crédito Especial, incluir o elemento de despesa no Anexo da Lei Orçamentária 4.649/2019 de 22 de Dezembro de 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.083 - ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Valor: RS 213.499,39

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO RS 213.499,39

Art. 2º - Servirá de recurso de cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior a anulação da seguinte fonte de recurso: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 1.019 - INFRAESTRUTURA PARA PRÉDIOS DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Valor: RS 213.499,39

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020.

Cataguases (MG) 20 de Setembro de 2020.

Willian Lobo de Almeida Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.2020/2020 Dispõe sobre modificações em Decretos, conforme DELIBERAÇÃO DO COMITÊ COVID-19/MUNICIPAL, reunião de 17 de setembro de 2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases: - A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - E.S.1.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais - Comitê Extraordinário FIN COVID19;

- O Decreto Municipal nº. 5.201/2020, que declara o "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" no Município de Cataguases - MG, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID 19;

- O Decreto Municipal nº 5.202/2020, que dispõe sobre a determinação de utilização de máscaras pelos colaboradores, funcionários e clientes de estabelecimentos abertos ao público, bem como em todo o local público durante a epidemia de Coronavírus; DECRETA:

Artigo 1º Ficam ratificadas todas as deliberações, disposições, liberações e sanções inseridas na ata de reunião do Comitê Gestor Municipal de enfrentamento ao Covid-19 do dia 17 de setembro de 2020, para que tenham eficácia de Decreto, para integrar todas as disposições já determinadas nesta Pandemia.

Parágrafo único - Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão preencher o termo de responsabilidade que consta do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As celebrações religiosas e o funcionamento de igrejas, salões religiosos e templos religiosos para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 deverão, no que couber e não conflitar com as disposições específicas deste artigo, observar as recomendações gerais de prevenção ao coronavírus e, em especial:

I - a lotação máxima autorizada de, no máximo, 20% (vinte por cento) da capacidade de assentos do templo, igreja ou salão, desde que seja garantido um distanciamento interpasso mínimo de dois metros, limitando ao quantitativo máximo de 100 (cem) pessoas;

II - adotar medidas para distribuição de pessoas ao longo do dia com maior número de celebrações, se o caso, a fim de evitar aglomerações e reduzir o risco de contágio;

III - demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas, respeitando o distanciamento de segurança;

IV - manter os ambientes limpos e ventilados com janelas abertas e não utilização de ar condicionado;

V - reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente no início e término de cada celebração religiosa, entre outras das atividades;

VI - evitar aglomeração na entrada, na saída e durante a utilização dos espaços de uso comum;

VII - utilizar áreas que não deverão ser utilizadas e indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes;

VIII - orientar aos frequentadores, que não poderão participar dos cultos, missas, liturgias, celebrações ou reuniões, caso apresentem sintomas de resfriados ou gripe, bem como quaisquer outros associados à COVID-19;

IX - providenciar a aferição de temperatura através de termômetro digital infravermelho e fornecimento de álcool gel, individualmente, na entrada do templo religioso;

X - controlar cartazes informativos nas entradas dos templos sobre as medidas sanitárias citadas neste protocolo;

XI - incluir na rotina das celebrações e cultos religiosos, enquanto dura a pandemia, mensagens e orientações sobre o tema Coronavírus com destaque para a hipótese de prevenção.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput, manter-se-á autorização de permanência de mais de 20% (vinte por cento) da capacidade de assentos somente no caso de pequenos templos, igrejas ou salões religiosos que já possuem autorização de permanência de até 30 pessoas, exigindo-se, em todo caso, o cumprimento dos demais requisitos do caput e parágrafos deste artigo.

§ 2º Para além das medidas gerais estabelecidas no caput, a instituição religiosa ainda se obriga a adotar as seguintes medidas específicas:

I - disponibilizar os lugares de assento de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo providenciar o bloqueio físico daqueles que não puderem ser ocupados, observado o distanciamento interpasso mínimo de dois metros;

II - demarcar previamente os espaços no chão tanto no lado externo dos prédios, caso haja espera para entrada, bem como nos assentos disponíveis respeitando-se o afastamento necessário;

III - assegurar que o ingresso no templo, igreja ou salão se dê, obrigatoriamente, com o uso de máscaras, na forma definida neste Decreto, inclusive disponibilizando-as gratuitamente aos que não dispuserem do referido equipamento de proteção;

IV - disponibilizar dispensadores de álcool em gel ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

V - somente realizar atendimentos individuais mediante horário agendado devendo ser disponibilizados mecanismos on line ou por telefone para possibilitar o agendamento, evitando as filas e aglomerações;

VI - zelar para que o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes seja realizado preferencialmente on line ou em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas ao risco de transmissão da COVID-19 e, na sua impossibilidade, através da criação de horários diferenciados para estes grupos;

VII - proibir o contato físico entre os participantes, seja por abraço, aperto ou imposição de mãos ou outras formas de cumprimento;

VIII - constatado em qualquer colaborador ou fiel sintomas de contaminação pelo COVID-19, aconselhar para a busca de orientações médicas, bem como afastá-lo imediatamente do convívio público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, informando imediatamente as autoridades de saúde.

§ 3º A responsabilidade pela implementação e fiscalização destas medidas nos templos religiosos, igrejas e afins ficará a cargo do líder religioso, orgão, no caso de descumprimento, a inclusão de vigilância sanitária, que, observado o contraditório e ampla defesa, poderá culminar na imposição de multa e demais penalidades previstas em lei, incluindo a suspensão de celebrações presenciais.

§ 4º Deverá o responsável pelas igrejas, salões religiosos e templos religiosos declarar, perante a fiscalização municipal, a capacidade máxima de membros cabível no estabelecimento, observando-se

as das regras de segurança e distanciamento. § 5º As disposições inseridas referente as igrejas, salões religiosos e templos religiosos iniciará vigência em 27 de setembro de 2020.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no site oficial do Município, mídias sociais e locais, Jornal Cataguases, ficando ratificadas todas as deliberações do Comitê Covid-19 local, bem como os decretos anteriormente exarados.

Parágrafo único - Revogam-se artigo 10, § 1º do Decreto Municipal 5.202/2020.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

DANIELA REZENDE COELHO Secretária de Saúde

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____ CNPJ: _____ CNAE: _____ Telefone (): _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: Cataguases UF: MG CEP: _____ Sócio Administrador/Representante Legal Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

EU, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencada(s) nos Decretos Municipais 5.202/2020, 5.201/2020 e subsequentes, bem como deliberações do Comitê Covid-19 local, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações instituídas pelo Decreto acima mencionado, pela Cartilha da Secretaria de Saúde e/ou outras que vierem a substituí-las. Me responsabilizo, ainda em providenciar e determinar o uso de todos os EPI's para os funcionários do estabelecimento, conforme recomendações do Ministério da Saúde, assumindo total responsabilidade com a saúde de seus funcionários em caso de inobservância de tais medidas, bem como: Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinem o presente termo, declaram ciência de que é necessário seguir o protocolo de saúde em relação à seus funcionários, adotando sistemas de exclusão, reavaliando de tempo e alteração de jornadas, visando reduzir fluxos, contatos e aglomeração de trabalhadores e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória, manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho. Da mesma forma, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestante ou lactante, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expostos os incluídos neste grupo de risco ao convívio social. Reconhecem ainda a obrigatoriedade da manutenção do distanciamento entre as mesas, se, for o caso de existir dentro do estabelecimento dentro do quadro de consumo em pé ou em balcão, dentro do estabelecimento.

DECLARO, estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas nos Decretos do Município 5.202/2020, 5.201/2020 e outros subsequentes, no âmbito do Município de Cataguases - MG, bem como das deliberações do Comitê Municipal Covid-19, implicará em multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) independente de prévia notificação, interdição com eventual procedimento de cassação de alvará e possível responsabilização junto ao Ministério Público.

Cataguases - MG, ____/____/2020.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal

DECRETO Nº 5285/2020 Altera Comissão destinada a fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2020, substituindo membros.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o artigo 85, da Constituição do Município de Cataguases (Lei Orgânica Municipal). DECRETA:

I - Substitui membros no âmbito da Administração Municipal, a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2020, destinada a fiscalizar e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado.

II - A Comissão instituída por este Decreto será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - NEIMAR GARCIA DE OLIVEIRA II - JANEITE APARECIDA GARCIA III - LAÍS APARECIDA DE REZENDE RODRIGUES BETO

III - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cataguases, 18 de setembro de 2020.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

CLAUDIA ALINE DA S. VARGAS FARIA Secretária de Administração

PORTARIA Nº 146/2020 WILLIAN LOBO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso II do artigo 85, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES, RESOLVE:

I - Fica prorrogada a licença sem vencimentos, a pedido, da funcionária OLDAIR JOSÉ DA SILVA, matrícula 153984, ocupante do cargo de VIGIA, pelo período de 01 (um) ano.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cataguases, 17 de setembro de 2020.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

CLAUDIA ALINE DA S. VARGAS FARIA Secretária de Administração

consumo interno se for possível a disponibilização de mesas e cadeiras aos clientes, devendo manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas, permanecendo proibido o consumo em balcões ou em bancos fixos ou móveis a serem colocados nos balcões. Após a utilização das mesas e cadeiras deverão ser higienizadas com álcool 70%. Quanto aos templos religiosos deverá ser objeto de Decreto, observando a capacidade máxima de 20%, limitando a presença a máxima de até 100 pessoas por celebração.

Parágrafo único - Revogam-se artigo 10, § 1º do Decreto Municipal 5.202/2020.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

DANIELA REZENDE COELHO Secretária de Saúde

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____ CNPJ: _____ CNAE: _____ Telefone (): _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: Cataguases UF: MG CEP: _____ Sócio Administrador/Representante Legal Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

EU, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencada(s) nos Decretos Municipais 5.202/2020, 5.201/2020 e subsequentes, bem como deliberações do Comitê Covid-19 local, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações instituídas pelo Decreto acima mencionado, pela Cartilha da Secretaria de Saúde e/ou outras que vierem a substituí-las. Me responsabilizo, ainda em providenciar e determinar o uso de todos os EPI's para os funcionários do estabelecimento, conforme recomendações do Ministério da Saúde, assumindo total responsabilidade com a saúde de seus funcionários em caso de inobservância de tais medidas, bem como: Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinem o presente termo, declaram ciência de que é necessário seguir o protocolo de saúde em relação à seus funcionários, adotando sistemas de exclusão, reavaliando de tempo e alteração de jornadas, visando reduzir fluxos, contatos e aglomeração de trabalhadores e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória, manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho. Da mesma forma, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestante ou lactante, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expostos os incluídos neste grupo de risco ao convívio social. Reconhecem ainda a obrigatoriedade da manutenção do distanciamento entre as mesas, se, for o caso de existir dentro do estabelecimento dentro do quadro de consumo em pé ou em balcão, dentro do estabelecimento.

DECLARO, estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas nos Decretos do Município 5.202/2020, 5.201/2020 e outros subsequentes, no âmbito do Município de Cataguases - MG, bem como das deliberações do Comitê Municipal Covid-19, implicará em multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) independente de prévia notificação, interdição com eventual procedimento de cassação de alvará e possível responsabilização junto ao Ministério Público.

Cataguases - MG, ____/____/2020.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal

DECRETO Nº 5285/2020 Altera Comissão destinada a fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2020, substituindo membros.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o artigo 85, da Constituição do Município de Cataguases (Lei Orgânica Municipal). DECRETA:

I - Substitui membros no âmbito da Administração Municipal, a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2020, destinada a fiscalizar e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado.

II - A Comissão instituída por este Decreto será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - NEIMAR GARCIA DE OLIVEIRA II - JANEITE APARECIDA GARCIA III - LAÍS APARECIDA DE REZENDE RODRIGUES BETO

III - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cataguases, 18 de setembro de 2020.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

CLAUDIA ALINE DA S. VARGAS FARIA Secretária de Administração

PORTARIA Nº 146/2020 WILLIAN LOBO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso II do artigo 85, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES, RESOLVE:

I - Fica prorrogada a licença sem vencimentos, a pedido, da funcionária OLDAIR JOSÉ DA SILVA, matrícula 153984, ocupante do cargo de VIGIA, pelo período de 01 (um) ano.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cataguases, 17 de setembro de 2020.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

CLAUDIA ALINE DA S. VARGAS FARIA Secretária de Administração

de consumo interno se for possível a disponibilização de mesas e cadeiras aos clientes, devendo manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas, permanecendo proibido o consumo em balcões ou em bancos fixos ou móveis a serem colocados nos balcões. Após a utilização das mesas e cadeiras deverão ser higienizadas com álcool 70%. Quanto aos templos religiosos deverá ser objeto de Decreto, observando a capacidade máxima de 20%, limitando a presença a máxima de até 100 pessoas por celebração.

Parágrafo único - Revogam-se artigo 10, § 1º do Decreto Municipal 5.202/2020.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

DANIELA REZENDE COELHO Secretária de Saúde

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____ CNPJ: _____ CNAE: _____ Telefone (): _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: Cataguases UF: MG CEP: _____ Sócio Administrador/Representante Legal Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

EU, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencada(s) nos Decretos Municipais 5.202/2020, 5.201/2020 e subsequentes, bem como deliberações do Comitê Covid-19 local, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações instituídas pelo Decreto acima mencionado, pela Cartilha da Secretaria de Saúde e/ou outras que vierem a substituí-las. Me responsabilizo, ainda em providenciar e determinar o uso de todos os EPI's para os funcionários do estabelecimento, conforme recomendações do Ministério da Saúde, assumindo total responsabilidade com a saúde de seus funcionários em caso de inobservância de tais medidas, bem como: Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinem o presente termo, declaram ciência de que é necessário seguir o protocolo de saúde em relação à seus funcionários, adotando sistemas de exclusão, reavaliando de tempo e alteração de jornadas, visando reduzir fluxos, contatos e aglomeração de trabalhadores e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória, manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho. Da mesma forma, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestante ou lactante, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expostos os incluídos neste grupo de risco ao convívio social. Reconhecem ainda a obrigatoriedade da manutenção do distanciamento entre as mesas, se, for o caso de existir dentro do estabelecimento dentro do quadro de consumo em pé ou em balcão, dentro do estabelecimento.

DECLARO, estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas nos Decretos do Município 5.202/2020, 5.201/2020 e outros subsequentes, no âmbito do Município de Cataguases - MG, bem como das deliberações do Comitê Municipal Covid-19, implicará em multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) independente de prévia notificação, interdição com eventual procedimento de cassação de alvará e possível responsabilização junto ao Ministério Público.

Cataguases - MG, ____/____/2020.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal

DECRETO Nº 5285/2020 Altera Comissão destinada a fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2020, substituindo membros.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o artigo 85, da Constituição do Município de Cataguases (Lei Orgânica Municipal). DECRETA:

I - Substitui membros no âmbito da Administração Municipal, a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2020, destinada a fiscalizar e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado.

II - A Comissão instituída por este Decreto será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - NEIMAR GARCIA DE OLIVEIRA II - JANEITE APARECIDA GARCIA III - LAÍS APARECIDA DE REZENDE RODRIGUES BETO

III - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cataguases, 18 de setembro de 2020

alimentos: pães, biscoitos, hortifruti, para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cataguases.

Valor estimado: R\$ 43.652,47
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 3422-1066, ramal 219, 241, 223 e 247 ou através do e-mail pregaoataguases@gmail.com

Cataguases, 31 de agosto de 2020.
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cataguases torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 020/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020 com objeto para contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais esportivos, uniforme e premiação para atender ao Torneio Regional de Futebol Amador.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2020
EMPRESAS: 3 S INFORMÁTICA LTDA, AMANDA SERAFIM MATTOS DASILVA EIRELI, HEIMANTON GUIDINE LOPES SERVICOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI E N.T. LUIZE
VALOR TOTAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO: R\$ 34.609,51
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cataguases torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 085/2020, Pregão Eletrônico nº 008/2020, Registro de Preços 026/2020 com objeto para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases. Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2020

EMPRESAS: 3 S INFORMÁTICA LTDA, AMANDA SERAFIM MATTOS DASILVA EIRELI, HEIMANTON GUIDINE LOPES SERVICOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI E N.T. LUIZE
VALOR TOTAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO: R\$ 72.841,19
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cataguases torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 089/2020, Pregão Presencial nº 030/2020, registro de preços 029/2020 com objeto para registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de produtos de material de higiene pessoal e atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2020
EMPRESAS: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 e AMANDA SERAFIM MATTOS DASILVA EIRELI
VALOR TOTAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO: R\$ 42.087,00
VALOR ESTIMADO: 66.566,37
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2020

Contratada. EMPRESA MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA E CIA.LTDA. Objeto Prestação de serviços de emissão de laudos em radiologia à distância (Tele Radiologia) para atender o Setor de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato. O valor global deste contrato é de R\$ 49.084,00 (quarenta e nove mil oitenta e quatro reais).

LOTE	PROCEDEMENTOS - R (POR INCIDÊNCIA)	Quantidade	Vr. Unit	Vr. Total
1	Laudo Abdômen Simples	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
	Laudo Antebraço	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
	Laudo Arcos Costais	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
	Laudo Articulação Coxo Femoral	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
	Laudo Articulação Sacro-Iliaca	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
	Laudo Articulação Tempororo-Mandibular	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
	Laudo Bacia	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
	Laudo Braço	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
	Laudo Calcâneo	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
	Laudo Cálculo	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
	Laudo Clavícula	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
	Laudo Coluna Cervical	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	Laudo Coluna Dorsal Torácica	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
	Laudo Coluna Dorsal Lombar	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
	Laudo Coluna Lombar-Sacra	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
	Laudo Cotovelo	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
	Laudo Coxa	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
	Laudo Crânio	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
	Laudo Escanometria MMII	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
	Laudo Estômago	05	R\$ 7,00	R\$ 35,00
	Laudo Idade Óssea	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
	Laudo Joelho	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
	Laudo Mão	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
	Laudo Mastóide	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
	Laudo Omoplata e Ombro	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
	Laudo Ossos da Face	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
	Laudo Pé	260	R\$ 7,00	R\$ 1.820,00
	Laudo Perna	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00

Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Os preços não sofrerão reajuste, exceto para reequilíbrio econômico financeiro. Cód 488 – 3.3.90.39.00.00.00 0059 – Serviços de terceiros pessoa jurídica. Cataguases/MG, 04 de Setembro de 2020.

Willian Lobo de Almeida. Prefeito Municipal. Contratante. Marcos Vinicius De Godoy Bueno Caldas Mesquita. Representante legal. Contratado. Daniela Rezende Coelho Secretária Municipal de Saúde. Yegros Martins Malta. Procurador do Município.

Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Silas Guimarães Toledo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

CONTRATO DE OBRAS Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº: 012/2019

Contratada CRD EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA. Objeto contratação de empresa especializada em engenharia civil para Término da Construção da Creche no Bairro Popular/Pré Escola/001/Primeira Reformulação Do Termo De Compromisso PAC2 4066/2013-Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação/Ministério Da Educação.

O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI e o prazo de execução será de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da ordem de Início de serviços emitida pela secretaria de obras. O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

Dotação. 0212-Secretaria de Obras/1022-Construção e ampliação de Unidades Escolares/4.4.90.51-Obras e Instalações (Ficha 982).

Valor do contrato R\$ 42.983,04 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais, quatro centavos). Cataguases/MG, 04 de Setembro de 2020.

Willian Lobo de Almeida Prefeito Municipal. Alexandre Tabet Duarte Representante Legal da contratada. Walber Lacerda Alves, Secretário Municipal de Obras. Yegros Martins Malta, Procurador Geral do Município. Testemunhas: Silas Guimarães Toledo / Nilyê Faria de Oliveira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2020

CONTRATO: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
DO OBJETO: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais esportivos, uniforme e premiação para atender ao Torneio Regional de Futebol Amador – Convênio 886000/2019

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual até 31 de Dezembro de 2020.
DO VALOR: Valor Global será de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), sendo assim discriminados nas suas especificações, quantidades e valores unitário e total de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
01	Bola futebol, material: poliuretano, peso cheio: 410 a 460 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: futebol de campo	Und	64	KRIPTON	26,4062	1.690,00
	Oficial seguindo as normas da Confederação Brasileira de Futebol					
	Total					1.690,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/atv 2.192 – Lei de Incentivo ao esporte, Lazer e Juventude; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.....24 – Recurso Vinculado;

Material de consumo – ficha 1311
Proj/atv 2.193 – Fundo Municipal de Esportes; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Recurso próprio; Material de consumo – ficha 1261

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Esportes FISCAL DO CONTRATO: Matheus Gonçalves Rodrigues FORO: Cataguases/MG

Cataguases/MG, 08 de setembro de 2020.
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal
Leandro Julio da Silva / Representante Legal / Contratada
José Vitor Lima / Secretário Municipal de Esportes
Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município
Testemunhas: Silas Guimarães Toledo / Murilo de Paula Abrita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2020

CONTRATO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
DO OBJETO: contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais esportivos, uniforme e premiação para atender ao Torneio Regional de Futebol Amador – Convênio 886000/2019

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual até 31 de Dezembro de 2020.
DO VALOR: Valor Global será de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil, oitocentos reais), sendo assim discriminados nas suas especificações, quantidades e valores unitário e total de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
02	Rede esporte, material: náilon, aplicação: futebol de campo, tamanho: oficial	Und	16	DUNK	7,00	1.120,00
06	Uniforme profissional, componentes: camisa, calça e cinto, tamanho: sob medida, material: 100% poliéster, características adicionais: recorte lateral e debrum, tipo: esportivo	und	576	TRB	35,00	20.160,00
	Gênero unisex					
10	Tênis -1º lugar – Dimensões aproximadas: 1,22 cm – Material: metal	und	1	JEBS	150,00	150,00
11	Tênis -2º lugar – Dimensões aproximadas: 1,05 cm – Material: metal	Und	1	JEBS	145,00	145,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/atv 2.192 – Lei de Incentivo ao esporte, Lazer e Juventude; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.....24 – Recurso Vinculado;

Material de consumo – ficha 1311
Proj/atv 2.193 – Fundo Municipal de Esportes; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Recurso próprio; Material de consumo – ficha 1261

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Esportes FISCAL DO CONTRATO: Matheus Gonçalves Rodrigues FORO: Cataguases/MG

Cataguases/MG, 08 de setembro de 2020.
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal
Leandro Julio da Silva / Representante Legal / Contratada
José Vitor Lima / Secretário Municipal de Esportes
Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município
Testemunhas: Silas Guimarães Toledo / Murilo de Paula Abrita

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
13	Medalha 5 cm, premiação: ouro, prata e bronze, dimensão: 5 cm	und	45	CRESPAR	2,111	95,00
	Total					21.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/atv 2.192 – Lei de Incentivo ao esporte, Lazer e Juventude;

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.....24 – Recurso Vinculado; Material de consumo – ficha 1311
Proj/atv 2.193 – Fundo Municipal de Esportes; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Recurso próprio; Material de consumo – ficha 1261

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Esportes FISCAL DO CONTRATO: Matheus Gonçalves Rodrigues FORO: Cataguases/MG

Cataguases/MG, 08 de setembro de 2020.
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal
Andre Luiz Bertolase / Representante Legal / Contratada
José Vitor Lima / Secretário Municipal de Esportes
Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município
Testemunhas: Silas Guimarães Toledo / Murilo de Paula Abrita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2020
CONTRATO: N.T.LUIZE

DO OBJETO: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais esportivos, uniforme e premiação para atender ao Torneio Regional de Futebol Amador – Convênio 886000/2019

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual até 31 de Dezembro de 2020.
DO VALOR: Valor Global será de R\$ 9.305,00 (nove mil, trezentos e cinco reais), sendo assim discriminados nas suas especificações, quantidades e valores unitário e total de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
03	Sacola de material esportivo	und	16	NEDEL	29,3750	470,00
	Material poliétileno, medida 1,00cm x 0,50 cm					
	Gênero: Unisex					
	Indicado para o dia a dia					
	Caneleira	und	1.920,00	NEDEL	6,00	1.920,00
	Material: parte externa: poliétileno; parte interna: etil vinil acetado, elástico: alastodieno, poliéster, velcro: poliâmida					
	Gênero: Unisex					
	Indicado para o dia a dia					
05	Luva para goleiro, material couro sintético, tipo: futebol de campo, tamanho: único, aplicação: prática esportiva, cor: preta, uso: adulto, gênero unisex	par	32	STARSIDE	36,0937	1.155,00
07	Equipamento , acessórios esporte, material: elastano e poliâmida, tipo: meião, uso: futebol, características adicionais: tamanho adulto, material: poliéster, elastano, poliâmida, elastodieno.	par	640	SHOGUN	6,00	3.840,00
09	Goleiro-camisa	Und	64	JSPORT	30,00	1.920,00
	Camiseta, tipo: goleiro, tipo tecido: 100% poliéster, tipo manga: longa, tipo gola: sem gola, tamanho: médio, características adicionais: acolchoada e semestampa, aplicação: futebol de campo					
	Total					9.305,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/atv 2.192 – Lei de Incentivo ao esporte, Lazer e Juventude; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.....24 – Recurso Vinculado;

Material de consumo – ficha 1311
Proj/atv 2.193 – Fundo Municipal de Esportes; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Recurso próprio; Material de consumo – ficha 1261

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Esportes FISCAL DO CONTRATO: Matheus Gonçalves Rodrigues FORO: Cataguases/MG

Cataguases/MG, 08 de setembro de 2020.
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal
Nathan Torres Luiz / Representante Legal / Contratada
José Vitor Lima / Secretário Municipal de Esportes
Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município
Testemunhas: Silas Guimarães Toledo / Murilo de Paula Abrita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2020

CONTRATO: BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
DO OBJETO: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais esportivos, uniforme e premiação para atender ao Torneio Regional de Futebol Amador – Convênio 886000/2019

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual até 31 de Dezembro de 2020.
DO VALOR: Valor Global será de R\$ 1.814,50 (um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), sendo assim discriminados nas suas especificações, quantidades e valores unitário e total de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
03	Sacola de material esportivo	und	16	NEDEL	29,3750	470,00
	Material poliétileno, medida 1,00cm x 0,50 cm					
	Gênero: Unisex					
	Indicado para o dia a dia					
	Caneleira	und	320	NEDEL	6,00	1.920,00
	Material: parte externa: poliétileno; parte interna: etil vinil acetado, elástico: alastodieno, poliéster, velcro: poliâmida					
	Gênero: Unisex					
	Indicado para o dia a dia					
05	Luva para goleiro, material couro sintético, tipo: futebol de campo, tamanho: único, aplicação: prática esportiva, cor: preta, uso: adulto, gênero unisex	par	32	STARSIDE	36,0937	1.155,00
07	Equipamento , acessórios esporte, material: elastano e poliâmida, tipo: meião, uso: futebol, características adicionais: tamanho adulto, material: poliéster, elastano, poliâmida, elastodieno.	par	640	SHOGUN	6,00	3.840,00
09	Goleiro-camisa	Und	64	JSPORT	30,00	1.920,00
	Camiseta, tipo: goleiro, tipo tecido: 100% poliéster, tipo manga: longa, tipo gola: sem gola, tamanho: médio, características adicionais: acolchoada e semestampa, aplicação: futebol de campo					
	Total					9.305,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/atv 2.192 – Lei de Incentivo ao esporte, Lazer e Juventude; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.....24 – Recurso Vinculado;

Material de consumo – ficha 1311
Proj/atv 2.193 – Fundo Municipal de Esportes; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Recurso próprio; Material de consumo – ficha 1261

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Esportes FISCAL DO CONTRATO: Matheus Gonçalves Rodrigues FORO: Cataguases/MG

Cataguases/MG, 08 de setembro de 2020.
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal
Márcia Costa Scheidt / Representante Legal / Contratada
José Vitor Lima / Secretário Municipal de Esportes
Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município
Testemunhas: Silas Guimarães Toledo / Murilo de Paula Abrita

EXTRATOS DE ADITIVO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019.
CONTRATO DECOMODATO Nº 001/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2019.

Contratada. EMPRESA QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência estipulada no contrato administrativo.O presente termo aditivo terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93 bem como rescindido de forma antecipada – tendo em vista a instauração do processo licitatório 141/2019. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentária consignadas no contrato.Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. Cataguases/MG, 11 de Setembro de 2020. Willian Lobo de Almeida Prefeito Municipal. Edson Pedro Marques dos Santos. Representante legal. Cláudia Aline da Silva Vargas de Faria. Secretária Municipal de Administração. Yegros Martins Malta. Procurador Geral do Município. Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Neimar Garcia de Oliveira.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 059/2019

Contratada. EMPRESA A SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Objeto. Prorrogação da vigência estipulada no contrato administrativo. Vigência. 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93. O valor da prestação do serviço será inalterado, mantendo a este termo o custo originário, sendo que as despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentária consignadas no contrato.Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. Cataguases/MG, 17 de Setembro de 2020.

Willian Lobo de Almeida. Prefeito Municipal. Valmir José Ferreira. Representante legal
Daniela Rezende Coelho, Secretária Municipal de Saúde. Yegros Martins Malta. Procurador Geral do Município. Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Neimar Garcia de Oliveira.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº: 014/2019

Contratada. EMPRESA CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO DOS ANOS LTDA. COM O OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E PSIQUIÁTRICA COM INTERNAÇÃO. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência estipulada no contrato administrativo. O presente

HORÁRIO COLETA DE LIXO - CATAGUASES 2019

Comunicamos que o horário abaixo é previsto para um dia normal de coleta onde não haja incidência de trânsito ou atrasos imprevistos.

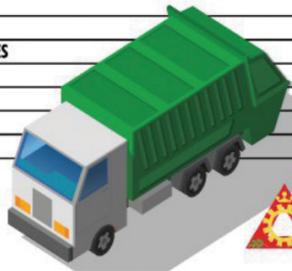
ROTAS: 1 e 2

Este horário poderá sofrer alterações.

ROTA 01 - Setor Sol Nascente	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
CENTRO	07:00	07:00	07:00	07:00	07:00	07:00
SOL NASCENTE	08:00	11:00	08:00	11:00	08:00	11:00
BOM RETIRO	08:30	-	08:30	-	08:30	-
THOMÉ	09:00	08:00	09:00	08:00	09:00	08:00
SEBASTIÃO ADOLFO	09:30	-	09:30	-	09:30	-
MENEZES	10:00	09:30	10:00	09:30	10:00	09:30
INDEPENDÊNCIA	11:00	10:00	11:00	10:00	11:00	10:00
BAIRRO HAIDEE	12:00	10:30	12:00	10:30	12:00	10:30
POPULAR	13:00	11:30	13:00	11:30	13:00	11:30
SÃO SEBASTIÃO	14:00	12:00	14:00	12:00	14:00	12:00
MAROTE	15:00	-	15:00	-	15:00	-
PAMPULHA	16:30	12:30	16:30	12:30	16:30	12:30
SÃO DINIZ	-	13:00	-	13:00	-	13:00



ROTA 02 - Setor Leonardo	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
CENTRO	07:00	07:00	07:00	07:00	07:00	07:00
POUSO ALEGRE	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00
BANDEIRANTES	09:30	09:30	09:30	09:30	09:30	09:30
MORADA DA SERRA	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00
MIGUEL	11:00	-	11:00	-	11:00	-
HORTO	11:30	-	11:30	-	11:30	-
PALMEIRAS	-	10:30	-	10:30	-	10:30
GRANJARIA	12:00	11:00	12:00	11:00	12:00	11:00
ISABEL TAVARES	13:00	11:30	13:00	11:30	13:00	11:30
IMÉ FARAGE	14:00	12:00	14:00	12:00	14:00	12:00
GANABARA	15:00	13:00	15:00	13:00	15:00	13:00
LEONARDO	16:00	13:00	16:00	13:00	16:00	13:00
ANA CARRARA	-	14:00	-	14:00	-	14:00



Prefeitura de
Cataguases
Adm. 2017/2020

Secretaria Municipal
de **Serviços Urbanos**

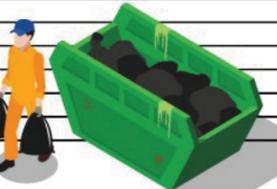
HORÁRIO COLETA DE LIXO - CATAGUASES 2019

Comunicamos que o horário abaixo é previsto para um dia normal de coleta onde não haja incidência de trânsito ou atrasos imprevistos.

ROTAS: 3 e 4

Este horário poderá sofrer alterações.

ROTA 03 - Setor Vila Minalda	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
CENTRO	07:00	07:00	07:00	07:00	07:00	07:00
VILA TEREZA	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00
BAIRRO JARDIM	09:00	-	09:00	-	09:00	-
VILA MINALDA	10:00	09:30	10:00	09:30	10:00	09:30
BOM SUCESSO	11:00	-	11:00	-	11:00	-
PRIMAVERA	12:00	10:00	12:00	10:00	12:00	10:00
DICO LEITE	13:00	11:00	13:00	11:00	13:00	11:00
BOM PASTOR	14:00	-	14:00	-	14:00	-
PARAÍSO	-	12:30	-	12:30	-	12:30
SÃO PEDRO	-	13:00	-	13:00	-	13:00
IBRAIM	15:00	-	15:00	-	15:00	-
BEIRA RIO	16:00	14:00	16:00	14:00	16:00	14:00



ROTA 04 - Setor Taquara Preta	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
SANTA CRISTINA	18:00	-	18:00	-	18:00	-
BELA VISTA	19:00	18:00	19:00	18:00	19:00	18:00
CARIJO	20:00	19:00	20:00	19:00	20:00	19:00
JUSTINO	-	20:00	-	20:00	-	20:00
SÃO VICENTE	-	21:00	-	21:00	-	21:00
VILA REIS	21:00	22:00	21:00	22:00	21:00	22:00
SANTA CLARA	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30
SÃO CRISTÓVÃO	23:00	-	23:00	-	23:00	-
SÃO MARCOS	00:00	-	00:00	-	00:00	-
TAQUARA PRETA	02:00	00:00	02:00	00:00	02:00	00:00
AVENIDA DAS INDÚSTRIAS	03:00	01:00	03:00	01:00	03:00	01:00



Prefeitura de
Cataguases
Adm. 2017/2020

Secretaria Municipal
de **Serviços Urbanos**

HORÁRIO COLETA DE LIXO - CATAGUASES 2019

Comunicamos que o horário abaixo é previsto para um dia normal de coleta onde não haja incidência de trânsito ou atrasos imprevistos.

ROTAS: 5 e DOMINGO

Este horário poderá sofrer alterações.

ROTA 05 - Setor Centro	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
GRANJARIA	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00
COJAN	19:00	19:00	19:00	19:00	19:00	19:00
CENTRO - AV. ARTHUR CRUZ	19:30	19:30	19:30	19:30	19:30	19:30
CENTRO - AV. ASTOLFO DUTRA DESCENDO	20:00	20:00	20:00	20:00	20:00	20:00
CENTRO - RODOVIÁRIA	20:30	20:30	20:30	20:30	20:30	20:30
CENTRO - AV. CLETO DA ROCHA	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00
VILA DOMINDOS LOPES	22:00	21:30	22:00	21:30	22:00	21:30
MENEZES - RUA GAMA CERQUEIRA ATÉ FIC	22:30	21:40	22:30	21:40	22:30	21:40
MENEZES	23:00	21:50	23:00	21:50	23:00	21:50
AVENIDA GUIDO MARLIERE	23:30	22:00	23:30	22:00	23:30	22:00
AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO	23:40	22:20	23:40	22:20	23:40	22:20
PRAÇA DA ESTAÇÃO	23:50	22:30	23:50	22:30	23:50	22:30
PRAÇA SANTA RITA	00:00	23:00	00:00	23:00	00:00	23:00
PRAÇA RUI BARBOSA	00:30	23:30	00:30	23:30	00:30	23:30
PRAÇA CHÁCARA CATARINA	00:40	23:40	00:40	23:40	00:40	23:40
CENTRO AVENIDA ASTOLFO DUTRA SUBINDO	01:00	00:00	01:00	00:00	01:00	00:00

ROTA DOMINGO - VIAS PRINCIPAIS

VILA MINALDA ATÉ POSTO PRIMAVERA	08:00
DICO LEITE - AVENIDA CENTENÁRIO	09:00
BEIRA RIO ATÉ ENTRADA IBRAHIM	09:30
CENTRO - ÁREA COMERCIAL	10:00
PAMPULHA	10:30
GRANJARIA	11:00
AVENIDA JOSÉ LEONARDO (PRINCIPAL)	11:30

Pedimos aos Municípes que Respeitem o Horário de Coleta de Lixo

Dúvidas ou Esclarecimentos

(32) 9.9930-0666



Prefeitura de
Cataguases
Adm. 2017/2020

Secretaria Municipal
de **Serviços Urbanos**